



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

<b>Data</b>	<b>08/10/2012</b>	<b>Horário: 09h:30min</b>
<b>Licitação / Modalidade</b>	<b>CONVITE PROCESSO</b>	<b>Nº 23/2012 Nº 81/2012</b>

**OBJETO:**

Contratação de empresa para Execução de serviços e consertos para manutenção de 1000m<sup>2</sup> de vias pavimentadas com blocos sextavados, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, projeto básico, ART, e memorial descrito parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 1547/2012**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios e mural público municipal, no dia 28/09/2012 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: CLEIDE VIEIRA ME, CNPJ/MF: 13.916.512/0001-44, BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ/MF: 04.375.096/0001-20, e OLIVEIRA E POZZER LTDA ME, CNPJ/MF: 02.607.573/0001-03, protocolaram envelopes as empresas:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Horário</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ/MF</b>
08/10/2012	616	08h:50m	BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	04.375.096/0001-20
08/10/2012	617	08h:53m	CLEIDE VIEIRA ME	13.916.512/0001-44

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa CLEIDE VIEIRA ME apresentou a documentação descrita no item 1.1 do edital sem devida autenticação, deixou de apresentar a documentação descrita nos itens 2.1 e 2.2.5, ao apresentar a Declaração de Microempresa não juntou a Certidão da Junta Comercial conforme exigia o edital e não apresentou nenhuma documentação relativa á Qualificação Técnica conforme descrito nos itens 2.3 e 2.4 e relativa á Qualificação Econômico Financeira conforme descrito no item 2.5, considerada portanto INABILITADA para o certame restando habilitada apenas a empresa BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME. Ao ser consultado, o representante da empresa CLEIDE VIEIRA ME, manifestou-se oralmente pela renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, sendo achado conforme,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**

### **Comissão Permanente de Licitação**

chegando ao seguinte resultado: vencedora a empresa BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME com o valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Observando pela CPL que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**ISABELA RAICIK DUTRA POHL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANNA LUIZA STOCCO CABRAL**  
**MEMBRO**

**Licitantes presentes:**

**BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**  
**Adirceu de Jesus Barbosa dos Santos**  
**CNPJ:694.050.859-72**

**CLEIDE VIEIRA ME**  
**Gerson Luiz Lecheta**  
**CNPJ: 274.604.609-15**